



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 15/PROGRAD/UFFS/2020

Revogada por:

[PORTARIA Nº 123/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Cerro Largo, para as seguintes modalidades de inscrição:~~

~~**I – L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**II – L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**III – L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**IV – L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~**I** – Gustavo Steinmetz – Siape 2384614 – Presidente;~~

~~**II** – Adenise Clerici – Siape 2181976;~~

~~**III** – André Luis Bonfada – Siape: 1907071;~~

~~**IV** – Diego Bervaldo – Siape: 1124045;~~

~~**V** – Franceseo Jurinic – Siape: 2124404;~~

~~**VI** – Juliani Borchardt da Silva – Siape: 2189669;~~

~~**VII** – Júlio Roberto Pellenz – Siape: 2385954;~~

~~**VIII** – Mirian Mello – Siape: 1879787;~~

~~**IX** – Roberta Tilton – Siape: 2153986;~~

~~**X** – Rodrigo Patera Barcelos – Siape: 1754388;~~

~~**XI** – Rodrigo Stolben Machado – Siape: 1980306;~~

~~**XII** – Sandro Adriano Schneider – Siape: 1911255.~~

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

~~**I** – Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;~~

~~**II** – Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~III~~ — Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;
- ~~IV~~ — Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;
- ~~V~~ — Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;
- ~~VI~~ — Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria;
- ~~VII~~ — Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;
- ~~VIII~~ — Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;
- ~~IX~~ — Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;
- ~~X~~ — Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;
- ~~XI~~ — Demais atribuições inerentes à atividade.

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 05/PROGRAD/UFFS/2019, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó/SC, 21 de janeiro de 2020.

MAIQUEL TESSER
Pró-Reitor de Graduação em exercício